Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica"**, conforme as especificações a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	12.000,00

Total do Crédito Adicional Especial (R$)	**17.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	6.000,00
Total da Anulações (R$)						**11.000,00**

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0013	Cultura
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	6.000,00
Total da Anulação (R$)						**6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 25 de março de 2025

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-06

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N° 048/2025/GC/CMA **APODI-RN, em 25 de março de 2025.**

A sua Senhoria o Senhor
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viajem – Apodi - RN

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 033 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial destinado a Criação de dotação orçamentária para custear a locação do imóvel onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 033 de 25 de março de 2025 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 26/03/2025
HORA: 08 h 45 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – VALOR R$ 17.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 018/2025

Apodi (RN), em 25 de março de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 033/2025, que "dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em observância ao disposto nos artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado **"a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica"**.

O Presente Projeto de Lei nº 033, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN